



30873344



08027.000142/2025-47



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos
Gabinete da Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos
Área de Assessoria da Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos

OFÍCIO Nº 235/2025/Assessoria-SAL/GAB-SAL/SAL/MJ

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados
70160-900 - Brasília - DF

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar nº 484/2025, de autoria do Deputado Gustavo Gayer (PL/GO)

Referência: Ofício 1ªSec/RI/E/nº 49

Senhor Primeiro-Secretário,

Reporto-me ao Requerimento de Informação Parlamentar nº 484/2025, de autoria do Deputado Federal Gustavo Gayer (PL/GO), para encaminhar o OFÍCIO Nº 462/2025/GABSEC/SENAPPEN/MJ e OFÍCIO Nº 475/2025/GABSEC/SENAPPEN/MJ, e respectivos anexos, elaborados pela Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN), área técnica deste Ministério da Justiça e Segurança Pública, a fim de subsidiar resposta ao i. parlamentar.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MANOEL CARLOS DE ALMEIDA NETO

Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Carlos de Almeida Neto, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública - Substituto**, em 07/05/2025, às 17:06, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **30873344** e o código CRC **2910F0B2**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Anexos:

- a) OFÍCIO Nº 462/2025/GABSEC/SENAPPEN/MJ (30853849);
- b) INFORMAÇÃO Nº 16/2025/DICAP-SENAPPEN/SENAPPEN (30830117);
- c) OFÍCIO Nº 475/2025/GABSEC/SENAPPEN/MJ (30874654), e
- d) DESPACHO Nº 1089/2025/DIRPP/SENAPPEN (30873760).

08/05/2025, 12:09

SEI/MJ - 30873344 - Ofício

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 4º Andar, Sala 436, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-3223 - www.gov.br/mj/pt-br

Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>



30830117



08027.000142/2025-47



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas Penais
Diretoria de Cidadania e Alternativas Penais
INFORMAÇÃO Nº 16/2025/DICAP-SENAPPEN/SENAPPEN

Processo: **08027.000142/2025-47**

1. Trata-se do Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 484/2025, de autoria do Deputado Gustavo Gayer (PL/GO), apresentado à Mesa da Câmara dos Deputados, em 20/2/2025.

2. Nesse sentido, após análise por parte das áreas técnicas da Diretoria de Cidadania e Alternativas Penais, registra-se as informações:

1) Quais são os critérios adotados para a definição das cotas obrigatórias para a contratação de presos e ex-presidiários por empresas que prestam serviços ao governo federal?

No que se refere às ações que visem a contratação de pessoas que estejam em cumprimento de pena de prisão ou egressas do sistema prisional, destaca-se que os critérios adotados no Plano Pena Justa seguem as legislações vigentes, em especial as disposições da Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional, instituída pelo Decreto nº 9.450, de 24 de julho de 2018, bem como o disposto no inciso II do § 9º do artigo 25 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2) Existirá um acompanhamento contínuo para garantir que as empresas envolvidas cumpram essas cotas sem comprometer a qualidade dos serviços prestados?

O acompanhamento das ações que se relacionem à pauta de trabalho presentes no Plano Pena Justa será realizado por diferentes instâncias, conforme modelo de governança do Plano. Esse processo envolve Secretaria Nacional de Políticas Penais, que tem atribuição de coordenar ações, planos, projetos ou programas que visem a promoção do trabalho e emprego para pessoas privadas de liberdade no sistema prisional, pessoas egressas do sistema prisional e em cumprimento de alternativas penais. Inclui também as ações para o monitoramento dos Planos Estaduais de Trabalho e Renda das gestões estaduais do sistema prisional que, além de seguirem recebendo contínuo apoio técnico e monitoramento da SENAPPEN, serão monitorados pelos Comitês Estaduais de Políticas Penais. Por fim, o Conselho Nacional de Justiça e o Ministério Público do Trabalho possuem estratégia conjunta de atuação no campo, conforme publicado na Orientação Técnica Conjunta N. 1 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Ministério Público do Trabalho (MPT) para Efetivação das Cotas Legais de Contratação de Pessoas Presas ou Egressas do Sistema Prisional em Serviços Contratados por Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional e pelo Poder Judiciário, publicada em 19 de julho de 2021.

3) Como o Ministério garante que essa medida não prejudicará o mercado de trabalho e não resultará em sobrecarga para as empresas contratantes?

O contingente de pessoas privadas de liberdade em vagas de trabalho é, historicamente, irrisório. Avançar com o percentual de pessoas trabalhando no sistema prisional corresponde ao cumprimento do ordenamento jurídico-legal, bem como com a função da pena previsto no Art. 1º da Lei de Execução Penal. Localidades onde há as melhores experiências de inserção laboral da população privada de liberdade evidenciam que a garantia deste direito não afeta o funcionamento do mercado em geral, sobretudo porque os arranjos produtivos internos do sistema não competem com a economia formal.

4) A redução de penas por meio de trabalho doméstico está sendo considerada uma medida de incentivo à ressocialização dos detentos. No entanto, como o Ministério avalia os riscos de que essa flexibilização resulte em uma sensação de impunidade, principalmente para aqueles que cometeram crimes mais graves?

A meta referente à publicação de resolução para estabelecimento de parâmetros para inclusão do trabalho doméstico e de cuidados para fins de remição de pena é uma meta sob responsabilidade do Poder Judiciário.

5) Quais são os critérios que definirão quem poderá se beneficiar dessa redução de pena e qual a garantia de que isso não prejudicará a segurança pública?

A meta referente à publicação de resolução para estabelecimento de parâmetros para inclusão do trabalho doméstico e de cuidados para fins de remição de pena é uma meta sob responsabilidade do Poder Judiciário.

6) A flexibilização no uso de tornozeleiras eletrônicas pode ser um passo importante para a reintegração dos detentos, mas também levanta questões sobre a segurança pública. Quais são as circunstâncias em que essa flexibilização será aplicada e como o Ministério planeja garantir que os detentos sob monitoramento eletrônico sejam adequadamente vigiados, sem colocar em risco a sociedade?

O Plano Pena Justa propõe a qualificação e racionalização do uso da monitoração eletrônica no país, em conformidade com a Lei n. 12.403/2011, com a Resolução CNJ n. 412/2021 e demais normativas sobre o tema que definem que a monitoração eletrônica deve ser aplicada de forma excepcional e subsidiária e enquanto medida cautelar alternativa à prisão provisória. O fortalecimento das Centrais de Monitoração Eletrônica, com equipes multidisciplinares e em quantitativo proporcional ao número de pessoas monitoradas, bem como a qualificação da gestão de dados sobre monitoração – metas do Plano Pena Justa – são importantes ferramentas para a gestão adequada e eficaz da monitoração eletrônica.

Nesse sentido, o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN) e da Coordenação Nacional de Monitoração Eletrônica, tem implementado medidas para garantir que o uso de tornozeleiras eletrônicas ocorra de forma segura e eficiente, equilibrando a reintegração dos detentos com a necessidade de proteção da sociedade. Para isso, tem investido na expansão e

aprimoramento das Centrais de Monitoração Eletrônica em todo o território nacional, possibilitando um acompanhamento mais rigoroso e coordenado do cumprimento das penas. Essas centrais permitem uma fiscalização contínua e ágil, garantindo que as equipes responsáveis possam intervir rapidamente em caso de descumprimento das medidas impostas. Além disso, a Coordenação Nacional de Monitoração Eletrônica da SENAPPEN tem fomentado a contratação de equipes multidisciplinares, compostas por profissionais do direito, psicologia e serviço social, que desempenham um papel fundamental na supervisão e na promoção da adesão das pessoas monitoradas às normas estabelecidas, prevenindo a reincidência criminal e fortalecendo o processo de reinserção social. Em 2024, foram investidos mais de R\$ 18 milhões na contratação e ampliação dessas equipes, com previsão de novos aportes em 2025, visando alcançar todas as 27 unidades federativas e reforçar aquelas que já possuem esse serviço em funcionamento. O trabalho integrado dessas equipes não apenas qualifica a implementação das medidas alternativas ao encarceramento, mas também fortalece os direitos humanos e contribui para a construção de uma sociedade mais equilibrada e inclusiva. Adicionalmente, a Resolução n. 412/2021 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) estabelece diretrizes claras para a monitoração eletrônica, incluindo protocolos específicos para casos de descumprimento, reforçando a segurança do sistema. Dessa forma, a atuação multidisciplinar e coordenada do Ministério da Justiça e Segurança Pública contribui para que o uso de tornozeleiras eletrônicas seja realizado de maneira responsável, promovendo a justiça e a reintegração social das pessoas monitoradas.

7) O programa inclui incentivos à reintegração dos detentos, com financiamento para educação e profissionalização. Quais são os critérios de elegibilidade para os detentos que participarão desses programas?

Educação, trabalho e acesso à profissionalização são direitos universais, conforme a legislação brasileira. Os critérios de elegibilidade baseiam-se na atuação das Comissões Técnicas de Classificação (CTC), previstas desde 1984 pela Lei de Execução Penal. As CTCs, compostas por equipes multidisciplinares, realizam a individualização da pena, adequando o cumprimento às demandas individuais e subjetivas da pessoa presa, como o grau de instrução, habilidades para atividades de profissionalização, estado de saúde mental e física, entre outras. Além disso, a atuação das CTCs considera as prudências necessárias que levem em conta a natureza do delito e necessidades de segurança.

8) Como o Ministério garante que os recursos destinados à qualificação profissional e educação sejam eficazes e realmente resultem em melhores oportunidades de reintegração social e profissional? Há algum plano específico para monitorar o sucesso dessas ações?

O voto condutor do Ministro Luís Roberto Barroso (Supremo Tribunal Federal), no âmbito da ADPF 347, determina que o Plano Pena Justa apresente indicadores de monitoramento, avaliação e efetividade que permitam o acompanhamento de sua implementação. Enquanto ferramenta de política pública, além de elencar indicadores para cada uma de suas metas, o Plano Pena Justa apresenta estrutura robusta de monitoramento e governança que, regida pela concepção de governança pública, propõe um conjunto de estratégias para a qualificação das políticas e serviços penais, em atenção aos interesses da sociedade. Estão previstas instâncias de âmbito federal e estadual/distrital que, através de informes, reuniões de acompanhamento, missões de monitoramento, reuniões de trabalho e ciclos contingenciais de monitoramento, realizarão a governança da implementação do Plano e dos recursos financeiros aplicados. Ainda, há previsão de permanente participação da sociedade civil na estrutura de governança do Plano Pena Justa.

9) Como o Ministério avalia o impacto dessas medidas na segurança pública e na percepção social sobre o sistema de justiça penal? O governo tem levado em consideração as possíveis reações da sociedade, especialmente de vítimas de crimes, sobre a flexibilização das penas e o incentivo à reintegração dos detentos?

Os principais impactos esperados são a racionalização do uso do encarceramento, a diminuição da superlotação, a ampliação do debate qualificado sobre responsabilização penal, a modificação positiva da vida das pessoas no sistema prisional e de pessoas egressas desse sistema, com ações efetivas de reintegração social, visando, inclusive, a diminuição da reincidência criminal e penitenciária, além da consolidação de uma política penal sustentável e a repercussão positiva para a vida em sociedade e para a segurança pública. O Plano Pena Justa resulta de um amplo processo de debate interinstitucional e com a sociedade civil e representa o amadurecimento de décadas de debate público sobre o encarceramento e as políticas penais no Brasil, levando em consideração experiências nacionais e internacionais. Construído a partir de sólidas bases metodológicas, as metas apresentadas são exequíveis, orçamentariamente viáveis e indicam uma matriz de responsabilidades que permitirá identificar as responsabilidades e atribuições dos diferentes atores envolvidos, favorecendo que as ações tenham os resultados esperados.

10) Quais mecanismos de monitoramento, fiscalização e avaliação contínua serão estabelecidos, para garantir que as medidas adotadas no programa não comprometam a segurança pública e que, de fato, resultem em uma reintegração bem-sucedida dos detentos?

Enquanto ferramenta de política pública, além de elencar indicadores para cada uma de suas metas, o Plano Pena Justa apresenta estrutura robusta de monitoramento e governança que, regida pela concepção de governança pública, propõe um conjunto de estratégias para a qualificação das políticas e serviços penais, em atenção aos interesses da sociedade, conforme determinado no voto condutor do Ministro Luís Roberto Barroso no âmbito da ADPF 347 no sentido de que o Plano Pena Justa apresente indicadores de monitoramento, avaliação e efetividade que permitam o acompanhamento de sua implementação. Estão previstas instâncias de âmbito federal e estadual/distrital que, através de informes, reuniões de acompanhamento, missões de monitoramento, reuniões de trabalho e ciclos contingenciais de monitoramento, realizarão a governança da implementação do Plano e dos recursos financeiros aplicados. Ainda, há previsão de permanente participação da sociedade civil na estrutura de governança do Plano Pena Justa.

11) Há alguma previsão de revisão ou até mesmo reversão das políticas implementadas, caso se constate que as medidas não estão atingindo os resultados esperados?

As metas do Plano Pena Justa foram homologadas pelo Supremo Tribunal Federal, nos termos do Acórdão publicado em 7 de fevereiro de 2025, e integram, portanto, a decisão da Suprema Corte, tendo força executória conforme apresentado pelo Parecer de Força Executória n. 00279/2025/SGCT/AGU. Por seu turno, as missões de monitoramento constituem estratégias de correção de rumos para eventuais descumprimentos de metas, entraves institucionais e dificuldades na execução das estratégias.

12) Como o Ministério garante a transparência na implementação desse programa e a prestação de contas à sociedade?

O Plano Pena Justa prevê a disponibilização de painéis públicos para amplo acompanhamento das atualizações da execução das metas, permitindo fácil acesso de qualquer cidadão e/ou instituição. Ademais, órgãos de controle como a Controladoria-Geral da União (CGU) estão entre os atores estratégicos do Plano Pena Justa, tendo sido, inclusive, firmado Acordo de Cooperação entre a CGU, o Conselho Nacional de Justiça e o Ministério da Justiça e Segurança Pública com o objetivo de qualificar a atuação da Controladoria-Geral da União no enfrentamento ao Estado de Coisas Inconstitucional das prisões brasileiras e no monitoramento da implementação do Plano Pena Justa.

13) Haverá a criação de canais de denúncia ou acompanhamento para que a população possa relatar possíveis abusos ou falhas no processo?

Tais informações fogem ao escopo de atuação da DICAP.

14) Existem mecanismos rigorosos de fiscalização do programa, tendo em vista o risco que os recursos destinados acabem beneficiando facções criminosas, que controlam grande parte do sistema penitenciário?

O controle dos investimentos será realizado por diferentes instâncias e órgãos, conforme as melhores práticas de gestão corroboradas pela Advocacia-Geral da União (AGU), pela Controladoria Geral da União (CGU) e pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

As informações sobre facções criminosas foge ao escopo de atuação da DICAP.

3. É a Informação.

SUSANA INÊS DE ALMEIDA E SILVA

Coordenadora do Gabinete da Diretoria de Cidadania e Alternativas Penais



Documento assinado eletronicamente por **SUSANA INÊS DE ALMEIDA E SILVA, Policial Penal Federal**, em 26/02/2025, às 20:36, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **30830117** e o código CRC **6F444EC3**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



30853849



08027.000142/2025-47



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas Penais
Gabinete da Secretaria Nacional de Políticas Penais

OFÍCIO Nº 462/2025/GABSEC/SENAPPEN/MJ

Brasília, na data da assinatura.

À Senhora
Betina Günther Silva
Assessora Especial do Ministro
Unidade do SEI!: Assessoria-SAL

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar.

Senhora Assessora Especial,

1. Refiro-me ao Ofício nº 205/2025/Assessoria-SAL/GAB-SAL/SAL/MJ (30779993), sobre o Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 484/2025, de autoria do Deputado Gustavo Gayer (PL/GO), apresentado à Mesa da Câmara dos Deputados, em 20/02/2025, assim ementado:

"Solicita informações ao Sr. Ministro da Justiça e Segurança Pública, a respeito do novo programa criado pelo governo visando promover melhorias na infraestrutura dos presídios e proporcionar benefícios a população carcerária."

2. Isso posto e em resposta à demanda em questão, encaminho a Informação nº 16/2025/DICAP-SENAPPEN/SENAPPEN (30830117) e, quanto ao item 13, esclareço que já existem canais de denúncia, os quais são as ouvidorias dos Estados, do Distrito Federal e da União entre outros órgãos de controle como o Tribunal de Contas da União e corregedorias.

3. Por fim, relembro que a Secretaria Nacional de Políticas Penais permanece à disposição para mais informações.

Atenciosamente,

ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA
Secretário Nacional de Políticas Penais



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA**, Secretário(a) Nacional de Políticas Penais, em 28/02/2025, às 11:49, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **30853849** e o código CRC **DF11F1B8**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000142/2025-47

SEI nº 30853849

SCN Quadra 4, Bloco A, Torre A, Ed. Multibrasil Corporate, 13º andar, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70297-400
Telefone: (61) 3770-5425 - www.gov.br/mj/pt-br
Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>



30873760



08027.000142/2025-47



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas Penais
Diretoria de Políticas Penitenciárias

DESPACHO Nº 1089/2025/DIRPP/SENAPPEN

Destino: **GABSEC**

Assunto: **Acesso à Informação: Requerimento Oficial de Informações para Instrução de Inquéritos e Processos**

Interessado(a): **RIC nº 484/2025, de autoria do Deputado Gustavo Gayer (PL/GO)**

1. Trata-se do Ofício 205 (30779993), que versa sobre o Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 484/2025, de autoria do Deputado Gustavo Gayer (PL/GO), apresentado à Mesa da Câmara dos Deputados, em 20/02/2025, assim ementado:

"Solicita informações ao Sr. Ministro da Justiça e Segurança Pública, a respeito do novo programa criado pelo governo visando promover melhorias na infraestrutura dos presídios e proporcionar benefícios a população carcerária."

1) Quais são os critérios adotados para a definição das cotas obrigatórias para a contratação de presos e ex-presidiários por empresas que prestam serviços ao governo federal?

2) Existirá um acompanhamento contínuo para garantir que as empresas envolvidas cumpram essas cotas sem comprometer a qualidade dos serviços prestados?

3) Como o Ministério garante que essa medida não prejudicará o mercado de trabalho e não resultará em sobrecarga para as empresas contratantes?

4) A redução de penas por meio de trabalho doméstico está sendo considerada uma medida de incentivo à ressocialização dos detentos. No entanto, como o Ministério avalia os riscos de que essa flexibilização resulte em uma sensação de impunidade, principalmente para aqueles que cometeram crimes mais graves?

5) Quais são os critérios que definirão quem poderá se beneficiar dessa redução de pena e qual a garantia de que isso não prejudicará a segurança pública?

6) A flexibilização no uso de tornozeleiras eletrônicas pode ser um passo importante para a reintegração dos detentos, mas também levanta questões sobre a segurança pública. Quais são as circunstâncias em que essa flexibilização será aplicada e como o Ministério planeja garantir que os detentos sob monitoramento eletrônico sejam adequadamente vigiados, sem colocar em risco a sociedade?

7) O programa inclui incentivos à reintegração dos detentos, com financiamento para educação e profissionalização. Quais são os critérios de elegibilidade para os detentos que participarão desses programas?

8) Como o Ministério garante que os recursos destinados à qualificação profissional e educação sejam eficazes e realmente resultem em melhores oportunidades de reintegração social e profissional? Há algum plano específico para monitorar o sucesso dessas ações?

9) Como o Ministério avalia o impacto dessas medidas na segurança pública e na percepção social sobre o sistema de justiça penal? O governo tem levado em consideração as possíveis reações da sociedade, especialmente de vítimas de crimes, sobre a flexibilização das penas e o incentivo à reintegração dos detentos?

10) Quais mecanismos de monitoramento, fiscalização e avaliação contínua serão estabelecidos, para garantir que as medidas adotadas no programa não comprometam a segurança pública e que, de fato, resultem em uma reintegração bem-sucedida dos detentos?

11) Há alguma previsão de revisão ou até mesmo reversão das políticas implementadas, caso se constate que as medidas não estão atingindo os resultados esperados?

12) Como o Ministério garante a transparência na implementação desse programa e a prestação de contas à sociedade?

13) Haverá a criação de canais de denúncia ou acompanhamento para que a população possa relatar possíveis abusos ou falhas no processo?

14) Existem mecanismos rigorosos de fiscalização do programa, tendo em vista o risco que os recursos destinados acabem beneficiando facções criminosas, que controlam grande parte do sistema penitenciário?

2. Assim, **em complemento** ao Despacho nº 1087/2025/DIRPP/SENAPPEN (30868640), apresento as manifestações posterior indicadas pela Coordenação-Geral de Cidadania e Alternativas Penais desta Diretoria de Políticas Penitenciárias, contidas no Despacho nº 601/2025/CGCAP/DIRPP/SENAPPEN (30860124), transcritas abaixo:

1) Quais são os critérios adotados para a definição das cotas obrigatórias para a contratação de presos e ex-presidiários por empresas que prestam serviços ao governo federal?

Resposta: Conforme apontado por recente consultoria realizada junto à Diretoria de Políticas Penitenciárias da SENAPPEN, no âmbito do Projeto 914BRZ1060 - Alinhamento dos processos de Planejamento, Gestão, Avaliação e Monitoramento das Políticas e dos Programas de competência da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão às metas do Plano Nacional de Educação 2014 – 2024, cujo objetivo foi analisar e propor estratégias para qualificação da política de trabalho no sistema prisional, a

Lei de Execução Penal (LEP/1984) estabelece normas abrangentes para a promoção do trabalho no sistema prisional, definindo que

este deve ter caráter educativo e produtivo (art. 28 a 37). A legislação prevê que a formação e capacitação para o mercado de trabalho sejam promovidas por meio de programas de ensino e trabalho, respeitando as aptidões, interesses e condições físicas e mentais das pessoas privadas de liberdade (art. 31).

Além disso, a LEP/1984 determina que as condições de trabalho intramuros sejam similares às do mercado externo, garantindo segurança, dignidade, qualificação profissional e a disponibilização de equipamentos de proteção individual. A remuneração deve ser compatível com o mercado, não inferior a ¼ do salário mínimo (art. 39), e assegurar benefícios previdenciários. A jornada de trabalho é limitada a 6 a 8 horas diárias, com descanso semanal obrigatório (art. 41, V).

A legislação também exige equidade na distribuição das oportunidades de trabalho, considerando gênero, raça, etnia, orientação sexual, idade, deficiência e migração. Para computar o tempo de serviço para a aposentadoria, é necessário o recolhimento das contribuições previdenciárias como contribuinte facultativo. Essas disposições visam alinhar o trabalho prisional com princípios de dignidade humana e reintegração, promovendo inclusão e preparação para o retorno à sociedade (Relatório analítico de estratégias de indução da política de trabalho no sistema pena; no prelo).

Além disso, no âmbito da decisão do STF à ADPF 347, ao formular o Plano Pena Justa os órgãos envolvidos definiram, no escopo do Eixo 2 - Qualidade da ambiência, dos serviços prestados e da estrutura prisional, propor a ampliação e qualificação da oferta e do acesso ao trabalho, renda e remição de pena, com as seguintes medidas:

- Regularizar as cotas legais previstas na PNAT;
- Normatizar os instrumentos e métodos de implantação de oficinas de trabalho em unidades prisionais;
- Ampliar a oferta pública de trabalho e qualificação profissional nas prisões;
- Implementar ações por meio do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) para fomentar o emprego e a renda de pessoas privadas de liberdade e egressas;
- Estabelecer parâmetros que reconheçam o trabalho doméstico de pessoas em regime domiciliar, aberto ou com monitoração eletrônica como passível de remição de pena.

As ações propostas se coadunam com as melhores práticas observadas em âmbito nacional e internacional, ao que se soma extensa literatura que aponta o trabalho como dimensão estruturante do pertencimento social, por meio do qual torna-se possível avançar nas estratégias de reintegração social das pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional. Além disso, a política de trabalho prisional contribui para o desenvolvimento de arranjos produtivos condizentes com diferentes realidades locais, razão pela qual diferentes estados brasileiros já executam iniciativas bastantes promissoras, como os casos de São Paulo, Santa Catarina, Ceará, Maranhão, Goiás e Distrito Federal.

Este é o indicativo constante, dentre outros, no RELATÓRIO ANALÍTICO DAS PERSPECTIVAS DE TRABALHO PARA AS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE E EGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL elaborado no escopo da consultoria supra-citada e que destacou que no cenário da administração pública, os serviços contratados, como a produção de mobiliário, uniformes, blocos de concreto e até mesmo o fornecimento de alimentos, têm se mostrado soluções economicamente viáveis e socialmente benéficas. Essas contratações, ao mesmo tempo que suprem demandas de órgãos públicos, criam oportunidades de trabalho para as PPLs e promovem a circulação econômica entre o sistema prisional e a sociedade, com impactos positivos na redução de custos e no aumento da fiscalização sobre os processos produtivos. Observa-se, ainda, que setores como a construção civil, a produção agrícola, a costura industrial, o artesanato e a manutenção de serviços públicos emergem como nichos de mercado promissores, tanto pela demanda contínua de bens e serviços quanto pela adaptabilidade das unidades prisionais a essas atividades (no prelo).

Por esta razão, os critérios adotados pelo Plano Pena Justa seguem as legislações vigentes, em especial as disposições da Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional, instituída pelo Decreto nº 9.450, de 24 de julho de 2018, bem como o disposto no inciso II do § 9º do artigo 25 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14) Existem mecanismos rigorosos de fiscalização do programa, tendo em vista o risco que os recursos destinados acabem beneficiando facções criminosas, que controlam grande parte do sistema penitenciário?

Resposta: O Poder Executivo Federal possui canais oficiais de denúncias, como o sistema de Ouvidorias do governo federal, composto por Ouvidorias da Administração Pública direta e indireta, que são integradas por uma estrutura central, além de unidades setoriais. Duas plataformas permitem que as denúncias sejam feitas, o Fala.br, que prevê pedidos de acesso à informação, manifestações de ouvidorias, reclamações e denúncias e a plataforma e-Ouv, de recebimento e tratativas das manifestações, desenvolvida pelos órgãos de transparência do governo federal, além da Controladoria-Geral da União.

A própria Secretaria Nacional de Políticas Penais conta com sua própria ouvidoria, a Ouvidoria Nacional de Serviços Penais (ONASP), que recebe e procede denúncias acerca do sistema prisional brasileiro, tanto do Sistema Penitenciário Federal, quanto das unidades prisionais de todo o Brasil. O Plano Pena Justa prevê metas e indicadores a serem cumpridos pela ONASP, buscando robustecer ainda mais este setor, tanto nas rotinas de atribuições já existentes, quanto para aquelas que serão inauguradas com o Plano Pena Justa. Cabe ressaltar ainda, que toda e qualquer nova iniciativa do executivo, possui em suas pactuações e contratos administrativos, protocolos e fiscalizações previstas na legislação e em manuais direcionados à gestão e fiscalização dos contratos administrativos.

Para além dos órgãos de fiscalização e controle, podemos citar, ainda, os instrumentos centralizadores que estão previstos na Lei de Licitações como o Portal Nacional de Contas Públicas e o Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas. Tais sistemas permitem um maior controle sobre as empresas que contratam com o poder público, cujos cadastros são atualizados periodicamente, possibilitando uma análise criteriosa quanto a suas constituições, capital envolvido e a identificação de outros riscos.

3. Portanto, em acolhimento ao supramencionado Despacho nº 601 (30860124), remeto o processo ao Gabinete da Senappen, a fim de conhecimento e impulsos subsequentes.

Respeitosamente,

SANDRO ABEL SOUSA BARRADAS
Diretor de Políticas Penitenciárias



Documento assinado eletronicamente por SANDRO ABEL SOUSA BARRADAS, Diretor(a) de Políticas Penitenciárias, em 28/02/2025, às 14:23, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **30873760** e o código CRC **DD2C4121**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08027.000142/2025-47

SEI nº 30873760



30874654



08027.000142/2025-47



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas Penais
Gabinete da Secretaria Nacional de Políticas Penais

OFÍCIO Nº 475/2025/GABSEC/SENAPPEN/MJ

Brasília, na data da assinatura.

À Senhora
Betina Günther Silva
Assessora Especial do Ministro
Unidade do SEI: Assessoria-SAL

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar.

Senhora Assessora Especial,

1. Refiro-me ao Ofício nº 205/2025/Assessoria-SAL/GAB-SAL/SAL/MJ (30779993), sobre o Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 484/2025, de autoria do Deputado Gustavo Gayer (PL/GO), apresentado à Mesa da Câmara dos Deputados, em 20/02/2025, assim ementado:

"Solicita informações ao Sr. Ministro da Justiça e Segurança Pública, a respeito do novo programa criado pelo governo visando promover melhorias na infraestrutura dos presídios e proporcionar benefícios a população carcerária."

2. Isto posto, em complementação ao Ofício 462 (30853849) encaminho Despacho 1089 (30873760) apresentando as manifestações posteriormente indicadas pela área técnica desta secretaria.

3. Por fim, relembro que a Secretaria Nacional de Políticas Penais permanece à disposição para mais informações.

Atenciosamente,

GIOVANA PEREIRA DE PAIVA LEITE
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Giovana Pereira De Paiva Leite, Chefe de Gabinete da Secretaria Nacional de Políticas Penais**, em 28/02/2025, às 15:54, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **30874654** e o código CRC **A801E8A7**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

ANEXO

Despacho 1089 (30873760)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000142/2025-47

SEI nº 30874654

SCN Quadra 4, Bloco A, Torre A, Ed. Multibrasil Corporate, 13º andar, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70297-400

Telefone: (61) 3770-5425 - www.gov.br/mj/pt-brPara responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO GUSTAVO GAYER – PL/GO

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº _____, DE 2025
(Do Sr. Gustavo Gayer)

Solicita informações ao Sr. Ministro da Justiça e Segurança Pública, a respeito do novo programa criado pelo governo visando promover melhorias na infraestrutura dos presídios e proporcionar benefícios a população carcerária.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno, sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro da Justiça e Segurança Pública, quanto ao novo programa criado pelo governo visando promover melhorias na infraestrutura dos presídios e proporcionar benefícios a população carcerária.

Com o objetivo de instruir as informações relativas a este requerimento de informações, solicito que sejam respondidos os seguintes questionamentos:

- 1) Quais são os critérios adotados para a definição das cotas obrigatórias para a contratação de presos e ex-presidiários por empresas que prestam serviços ao governo federal?*
- 2) Existirá um acompanhamento contínuo para garantir que as empresas envolvidas cumpram essas cotas sem comprometer a qualidade dos serviços prestados?*
- 3) Como o Ministério garante que essa medida não prejudicará o mercado de trabalho e não resultará em sobrecarga para as empresas contratantes?*





CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DO DEPUTADO GUSTAVO GAYER – PL/GO

Apresentação: 20/02/2025 12:36:54.107 - Mesa

RIC n.484/2025

- 4) *A redução de penas por meio de trabalho doméstico está sendo considerada uma medida de incentivo à ressocialização dos detentos. No entanto, como o Ministério avalia os riscos de que essa flexibilização resulte em uma sensação de impunidade, principalmente para aqueles que cometeram crimes mais graves?*
- 5) *Quais são os critérios que definirão quem poderá se beneficiar dessa redução de pena e qual a garantia de que isso não prejudicará a segurança pública?*
- 6) *A flexibilização no uso de tornozeleiras eletrônicas pode ser um passo importante para a reintegração dos detentos, mas também levanta questões sobre a segurança pública. Quais são as circunstâncias em que essa flexibilização será aplicada e como o Ministério planeja garantir que os detentos sob monitoramento eletrônico sejam adequadamente vigiados, sem colocar em risco a sociedade?*
- 7) *O programa inclui incentivos à reintegração dos detentos, com financiamento para educação e profissionalização. Quais são os critérios de elegibilidade para os detentos que participarão desses programas?*
- 8) *Como o Ministério garante que os recursos destinados à qualificação profissional e educação sejam eficazes e realmente resultem em melhores oportunidades de reintegração social e profissional? Há algum plano específico para monitorar o sucesso dessas ações?*
- 9) *Como o Ministério avalia o impacto dessas medidas na segurança pública e na percepção social sobre o sistema de justiça penal? O governo tem levado em consideração as possíveis reações da sociedade, especialmente de vítimas de*



* C D 2 5 2 6 8 9 9 0 7 5 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DO DEPUTADO GUSTAVO GAYER – PL/GO

crimes, sobre a flexibilização das penas e o incentivo à reintegração dos detentos?

- 10) *Quais mecanismos de monitoramento, fiscalização e avaliação contínua serão estabelecidos, para garantir que as medidas adotadas no programa não comprometam a segurança pública e que, de fato, resultem em uma reintegração bem-sucedida dos detentos?*
- 11) *Há alguma previsão de revisão ou até mesmo reversão das políticas implementadas, caso se constate que as medidas não estão atingindo os resultados esperados?*
- 12) *Como o Ministério garante a transparência na implementação desse programa e a prestação de contas à sociedade?*
- 13) *Haverá a criação de canais de denúncia ou acompanhamento para que a população possa relatar possíveis abusos ou falhas no processo?*
- 14) *Existem mecanismos rigorosos de fiscalização do programa, tendo em vista o risco que os recursos destinados acabem beneficiando facções criminosas, que controlam grande parte do sistema penitenciário?*

Por fim, solicita-se o fornecimento de informações complementares que o senhor Ministro da Justiça e Segurança Pública, entenda como relevantes, para que possamos compreender melhor as implicações dessas medidas e colaborar com o governo na construção de um sistema penitenciário mais justo e eficiente, sem negligenciar a segurança da população.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO GUSTAVO GAYER – PL/GO

Apresentação: 20/02/2025 12:36:54.107 - Mesa

RIC n.484/2025

JUSTIFICAÇÃO

A recente criação de um programa pelo governo, com o objetivo de promover melhorias na infraestrutura dos presídios e proporcionar benefícios à população carcerária, levanta questões importantes que merecem reflexão crítica. Embora a proposta tenha a intenção de apoiar a reintegração de detentos e oferecer alternativas para a ressocialização, diversas medidas controversas geram apreensão em relação às suas implicações sociais e à efetividade de sua implementação.

Conforme notícias veiculadas na mídia¹, o Plano Pena Justa estabelece mais de 300 metas até 2027, organizadas em quatro eixos: redução do encarceramento, melhoria da infraestrutura dos presídios, reintegração social dos detentos e monitoramento da execução penal. Estados deverão criar diretrizes próprias alinhadas à política federal, ampliando a abrangência da iniciativa. Essa iniciativa, que propõe mudanças no sistema prisional sob a alegação de reduzir a superlotação e melhorar a ressocialização dos detentos, tem sido alvo de críticas por priorizar benefícios a criminosos enquanto a população enfrenta desemprego, inflação e uma sensação crescente de insegurança.

Entre as medidas mais controversas, o plano estabelece cotas obrigatórias para a contratação de presos e ex-presidiários por empresas que prestam serviços ao governo federal, além de permitir a redução de penas por meio de trabalho doméstico. Há ainda a flexibilização do uso de tornozeleiras eletrônicas e um pacote de incentivos para a reintegração de detentos, incluindo financiamento para educação e profissionalização. A falta de mecanismos rigorosos de fiscalização levanta preocupações sobre o risco de que os recursos destinados ao programa acabem beneficiando facções criminosas, que controlam grande parte do sistema penitenciário.

O economista Pedro Fernando Nery apontou, em publicação

¹ <https://oantagonista.com.br/brasil/pena-justa-causa-polemica-ao-priorizar-beneficios-para-detentos/>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DO DEPUTADO GUSTAVO GAYER – PL/GO

Apresentação: 20/02/2025 12:36:54.107 - Mesa

RIC n.484/2025

na rede X, que o governo estaria *“criando cotas para condenados em 60% dos contratos e permitindo a redução de pena por trabalho doméstico”*, medidas que, segundo ele, chegam em um momento político crítico. O cientista político Andrei Roman, CEO da Atlas Intel, também criticou o plano, alertando para a desconexão entre as prioridades do governo e o desejo da população. *“Diversas pesquisas mostram com clareza o que os brasileiros desejam: combater a impunidade de maneira firme e justa”*, escreveu.

Continuando, a reportagem informa que outro ponto de crítica é a inversão de prioridades. Em um país onde milhões de brasileiros enfrentam dificuldades para conseguir trabalho e educação, o Estado impõe cotas obrigatórias para detentos e financia programas exclusivos para presos. O governo e o CNJ defendem o plano como uma tentativa de enfraquecer o crime organizado dentro dos presídios e reduzir a reincidência criminal.

Destaca-se, que uma das medidas mais preocupantes é a **introdução de cotas obrigatórias para a contratação de presos e ex-presidiários**, por empresas que prestam serviços ao governo federal. Mesmo que o objetivo de oferecer oportunidades de trabalho e reintegração seja louvável, a imposição de cotas pode ser vista como uma pressão indevida sobre as empresas e uma possível perda de qualidade na prestação de serviços. Também, a dúvida sobre como garantir a qualidade do trabalho realizado por esses indivíduos, que muitas vezes carecem de capacitação adequada, é um ponto que não pode ser ignorado.

Outro aspecto que gera inquietação é a proposta de **redução de penas por meio de trabalho doméstico**. Essa medida pode ser interpretada como uma flexibilização excessiva das punições, o que poderia enfraquecer o sistema penal e gerar um sentimento de impunidade. A forma como essa redução será implementada, e os critérios para selecionar os presos que poderão se beneficiar dessa possibilidade, são questões que precisam ser discutidas com maior profundidade para evitar distorções e garantir que os direitos da sociedade sejam preservados.



* C D 2 5 2 6 8 9 9 0 7 5 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DO DEPUTADO GUSTAVO GAYER – PL/GO

Apresentação: 20/02/2025 12:36:54.107 - Mesa

RIC n.484/2025

A **flexibilização do uso de tornozeleiras eletrônicas** também é um ponto controverso. A utilização dessas tecnologias tem sido um dos pilares da monitorização de presos em regime semiaberto, mas relaxar as condições de seu uso pode colocar em risco a segurança pública. O controle sobre os detentos, especialmente aqueles com histórico de crimes violentos, precisa ser rigoroso para assegurar que a reintegração não prejudique a segurança da população.

Além disso, o pacote de **incentivos para a reintegração**, incluindo financiamento para educação e profissionalização, apesar de positivo, precisa ser melhor detalhado para garantir que esses investimentos realmente se revertam em melhorias substanciais na vida dos detentos, e que a qualificação profissional seja aplicada de forma eficaz, com programas que tenham aderência ao mercado de trabalho e à realidade social dos ex-presidiários.

Diante desse cenário, é fundamental que o governo reavalie esses pontos, promovendo um debate transparente com a sociedade e especialistas na área de justiça, segurança pública e direitos humanos. A reintegração dos detentos é uma necessidade social, mas ela deve ser equilibrada com a segurança e o respeito aos direitos da população em geral.

Sala das Sessões, em de , de 2025.

Deputado **GUSTAVO GAYER**

PL/GO

